PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20262140.	
ÓRGÃO GESTOR:	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.
ORDENADOR DE DESPESAS:	Sérgio Gouvêa de Melo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	N° 2.868/2026 – SEMINFRA.
MODALIDADE LICITATÓRIA:	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e vinculada ao Processo Administrativo nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI.
OBJETO:	Contratação de serviços de gestão de frotas destinados à manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças, nos itens e quantidades autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2026 – SEMINFRA:	Empresa: CENTRO AMÉRCIA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA. Valor: R$ 2.351.706,75. Vigência: 12 (doze) meses, de 16/09/2026 a 16/09/2027.
GESTORES DO CONTRATO. **PORTARIA Nº 035/2026:**	Domingos Ferreira Pereira. Luken Bergson Campos Pereira.
FISCAIS DO CONTRATO. **PORTARIA Nº 035/2026:**	Sérgio Fernandes de Aguiar. Marcelo Pimenta Franklin Loureiro. Vanessa Barbosa da Silva. Alberto dos Santos Torres.

I. INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e vinculada ao Processo Administrativo nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI e do Contrato Administrativo n° 030/2026 – SEMINFRA, que tem como objeto acima descrito.

A documentação pertinente encontra-se devidamente arquivada no sistema eletrônico 1DOC, atrvés do **Processo Administrativo nº 2.868/2026**, desta municipalidade. Foi baixado em diligência sob o nº 20261912, em 28 de setembro de 2026 e retornou a esta Controladoria em 6 de novembro de 2026, às 11h07, por meio do Despacho 29-2.868/2026-LICIT/SEMINFRA, para fins de **análise técnica dos atos administrativos praticados após diligência e consequente a emissão de parecer**.

II. DA INSTRUÇÃO DOCUMENTAL:

O procedimento está devidamente fundamentado na Lei nº 14.133/21, instruído com a seguinte documentação:

- ✓ Proc. Administrativo 2.868/2026 de: SEMINFRA-NAF para: SEMINFRA-NAF. Data: 24/08/2026. Assunto: Contratação de serviços de gestão de frotas destinados à manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças, nos itens e quantidades autorizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Anexos: aceite do fornecedor; autorização do órgão gerenciador da ata; ata de registro de preços – ARP do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI; cotação de preços; documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; justificativa técnica n° __/2026; autorização; mapa de riscos; solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata; planilha de demandas – PCA 2026; mapa de levantamento de preços; termo de referência (fls. 1/97);
- ✓ Memorando 29.329/2026 de: SEMINFRA-COMP para: SEMINFRA-NAF. Data: 21/08/2026. Assunto: Encaminhando documentação para que seja dado início ao processo de adesão. Anexos: aceite do fornecedor; autorização do órgão gerenciador da ata; ata de registro de preços– ARP do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI; cotação de preços; documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar; justificativa técnica n° __/2026; autorização; mapa de riscos; solicitação de adesão ao órgão gerenciador da ata; planilha de demandas – PCA 2026; mapa de levantamento de preços; termo de referência (fls. 98/193);
- ✓ Proc. Administrativo 1- 2.868/2026 de: SEMINFRA-NAF para: SEMINFRA. Data: 24/08/2026. Assunto: Encaminhando documentações. Anexos: autorização de abertura de processo administrativo; declaração de adequação orçamentária (fls. 194/198);
- ✓ Proc. Administrativo 2- 2.868/2026 de: SEMINFRA-NAF para: SEMINFRA-LICIT. Data: Encaminhando documentação oriunda do Núcleo de Administração e Finanças. Anexos: decreto n° 073/2025 – GAP/PMS; termo de adequação orçamentária; termo de autuação (fls. 199/202);
- ✓ Proc. Administrativo 3- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT para: SEMINFRA-COMP. Data: 25/08/2026. Assunto: Solicitando complementação de documentos (fl. 203);
- ✓ Proc. Administrativo 4- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 26/08/2026. Data: 26/08/2026. Assunto: Solicitando complementação de documentos (fl. 204);

- ✓ Proc. Administrativo 5- 2.868/2026 de: SEMINFRA-COMP. Data: 27/08/2026. Assunto: Documentações complementares. Anexos: ata de realização – pregão eletrônico n° 031; ata de registro de preços – ARP do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI; homologação do pregão eletrônico n° 031/2024; pareceres jurídicos pregão eletrônico n° 031/2024; edital do pregão eletrônico n° 031/2024; primeiro aditivo à ata de registro de preços n° 031/2024; extrato de ata de registro de preços publicado em diário oficial; extrato de termo aditivo à ata de registro de preços publicado em diário oficial; comprovação da inserção da ata de registro de preços no PNCP (fls. 205/461);
- ✓ Proc. Administrativo 6- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT para: SEMINFRA-COMP. Data: 31/08/2026. Assunto: Solicitando correção nos documentos (fl. 462);
- ✓ Proc. Administrativo 7- 2.868/2026 de: SEMINFRA-COMP. Data: 02/09/2026. Assunto: Documentos retificados e complementares. Anexos: ata de registro de preços – ARP do Consórcio Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI; documentos da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA; documento de formalização de demanda (DFD); autorização; estudo técnico preliminar; cotação de preços; termo de referência (fls. 463/618);
- ✓ Proc. Administrativo 8- 2.868/2026 de: SEMINFRA-COMP. Data: 02/09/2026. Anexos: documentos da empresa CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA (fls. 619/625);
- ✓ Proc. Administrativo 9- 2.868/2026 de: SEMINFRA-COMP. Data: 02/09/2026. Anexo: estudo técnico preliminar (fls. 626/634);
- ✓ Proc. Administrativo 10- 2.868/2026 de: SEMIFNRA-LICIT para: SEMINFRA-COMP. Assunto: Solicitando a proposta readequada da empresa (fl. 635);
- ✓ Proc. Administrativo 11- 2.868/2026 de: SEMINFRA-COMP. Data: 10/09/2026. Anexos: proposta readequada de preços; relação de rede credenciada disponível (fls. 636/642);
- ✓ Proc. Administrativo 12- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT para: SEMINFRA-PROJU. Data: 10/09/2026. Assunto: Encaminhando os documentos para que seja analisado e emitido parecer. Anexos: decreto n° 009/2025 – GAP/PMS; portaria n° 001/2025/SEMINFRA e sua publicação em diário oficial; minuta – contrato n° 030/2026 – SEMINFRA (fls. 643/661);
- ✓ Proc. Administrativo 13- 2.868/2026 de: SEMINFRA-PROJU. Data: 14/09/2026. Anexo: parecer jurídico n° 095/2026 (fls. 662/669);

- ✓ Proc. Administrativo 14- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 14/09/2026. Anexo: termo de autorização para adesão a ata (fls. 670/671);
- ✓ Proc. Administrativo 15- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT para: SEFIN-NAF-DEO. Data: 14/09/2026. Assunto: Solicitação de reserva orçamentária (fl. 672);
- ✓ Proc. Administrativo 16- 2.868/2026 de: SEMINFRA-NAF. Data: 15/09/2026. Anexo: nota de reserva orçamentária (fls. 673/674);
- ✓ Proc. Administrativo 17- 2.868/2026 de: SEMINFRA-COMP. Data: 18/09/2026. Anexo: proposta readequada de preços (fls. 675/679);
- ✓ Proc. Administrativo 18- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 18/09/2026. Anexos: contrato n° 030/2026 – SEMINFRA; portaria de designação de gestor e fiscais de contrato e sua publicação em diário oficial; certificados de capacitação dos servidores designados; extrato de contrato publicado em diários oficiais (fls. 680/709);
- ✓ Proc. Administrativo 19- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT para: SEMG-CGM-PROT. Data: 18/09/2026. Assunto: Enviando para análise e emissão de parecer de conformidade (fl. 710);
- ✓ Proc. Administrativo 20- 2.868/2026 de: SEMG-CGM-PROT. Data: 22/09/2026. Assunto: Confirmando o recebimento (fl. 711);
- ✓ Proc. Administrativo 21- 2.868/2026 de: SEMG-CGM-PROT. Data: 28/09/2026. Assunto: encaminhando diligência do controle interno (fls. 712/721);

Documentos apensados após diligência

- ✓ Proc. Administrativo 22- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 29/09/2026. “Com os cumprimentos, encaminhamos o processo para que sejam sanadas as falhas encontradas na DILIGÊNCIA Nº 20261912 anexada no Despacho 21- 2.868/2026.” (fl. 722);
- ✓ Proc. Administrativo 23- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 29/09/2026. “Para ciência e acompanhamento.” (fl. 723);
- ✓ Proc. Administrativo 24- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 29/09/2026. “Com os cumprimentos, encaminhamos o processo para que sejam sanadas as falhas encontradas na DILIGÊNCIA Nº 20261912 anexada no **Despacho 21- 2.868/2026**” (fl. 724);
- ✓ Proc. Administrativo 25- 2.868/2026 de: SEMINFRA-PROJU. Data: 05/10/2026. “Em atenção ao expendido no Despacho 24, nossa participação no saneamendo do feito -

nos itens 2 e 4 da Diligência -, se dará somente após os esclarecimentos prestados pelo setor competente, acompanhado da documentação comprobatória solicitada.” (fl. 725);

- ✓ Proc. Administrativo 26- 2.868/2026 de: SEMINFRA-COMP. Data: 03/11/2026. “Encaminhamos o Processo Administrativo nº 2.868/2026 – SEMINFRA para análise e emissão de parecer jurídico, em atendimento à Diligência nº 20261912 da Controladoria-Geral do Município – CGM. Solicita-se manifestação, especialmente, quanto à legalidade da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 – CIMESMI, ao enquadramento do CIMESMI como órgão gerenciador, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, e à compatibilidade do modelo de execução por rede credenciada com o Contrato Administrativo nº 030/2026 – SEMINFRA. Foram juntados aos autos os documentos complementares encaminhados pelo CIMESMI, bem como a manifestação técnica da SEMINFRA sobre o funcionamento da rede credenciada. Ressalta-se que os demais documentos e providências solicitados pela CGM, de competência do setor de Licitação/Contratos, deverão ser devidamente juntados e regularizados nos autos pelo respectivo setor. Dessa forma, encaminham-se os autos à PROJU para análise e manifestação jurídica.”, segue documentos: ARP 2024-CIMESMI; Ata de Constituição da Associação Pública – CIMESMI; CNPJ; Estatura Social – CIMESMI; Justificativa complementar da escolha de adesão a ARP nº 031/2024; Justificativa Técnica e econômica unificada; Manifestação Técnica; Ofício nº 411/2026-CIMSMI, de 7 de outubro de 2026; Relação detalhada dos veículos a serem contemplados com o objeto; Aditamento de ARP nº 031/2024-SIMESMI (fls. 726/803);
- ✓ Proc. Administrativo 27- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 03/11/2026. “Em atendimento a diligência "13.Constatou-se que, na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, o valor consignado por extenso não corresponde ao valor numérico indicado no instrumento contratual.", segue em anexo o apostilamento para correção.”. Segue documentos: 1º Termo de Apostilamento; Justificativa de Apostilamento (fls. 804/808);
- ✓ Proc. Administrativo 28- 2.868/2026 de: SEMINFRA-PROJU. Data: 06/11/2026. “PARECER_111_2026_CGM_DILIGENCIA_N_20261912_ADESAO_DA_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_MANUT_PREVENT_COR”. Segue documento: Parecer Jurídico nº 111/2026, emitido em 03 de novembro de 2026 (fls. 809/817);
- ✓ Proc. Administrativo 29- 2.868/2026 de: SEMINFRA-LICIT. Data: 06/11/2026. “À Controladoria Geral do Município. Com prazer em cumprimentar-lhe, em atendimento a

DILIGÊNCIA Nº 20261912, envio para análise e emissão de parecer de conformidade, o processo de: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 E VINCULADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI.” (fl. 818);

- ✓ Proc. Administrativo 30- 2.868/2026 de: SEMINFRA-ENVOLVIDOS. Data: 09/11/2026. “Confirmamos o recebimento do desp;29 protocolo nº 2026-2140 (fl. 819).

III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do tesouro, decorrentes das dotações orçamentária 2026 da PMS/SEMINFRA, abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 0010 2156 0000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E, VEICULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 662
FONTE: 1.500 – TESOURO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IV. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Consta 1 (uma) via do seguinte contrato administrativo:

- **Contrato nº 030/2026 – SEMINFRFA**, oriundo do Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e vinculada ao Processo Administrativo nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI. Objeto: Contratação de serviços de gestão de frotas destinados à manutenção preventiva, corretiva ou emergencial, com fornecimento de peças, observados os itens e quantidades autorizados para atender às necessidades da Secretaria Municipal

de Infraestrutura – SEMINFRA. Partes: PMS/SEMINFRA e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00. Valor: R$ 2.351.706,75 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, no período de 16/09/2026 a 16/09/2027, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes e guardando obediência ao que prevê o art. 107 da Lei 14.133/21. Assinatura: 16/09/2026.

V. DA ANÁLISE DA DILIGÊNCIA:

Durante a análise dos autos, constatou-se algumas falhas, razão pela qual o procedimento foi baixado em diligência, após o retorno dos autos, verificou-se a manifestação acostada. Vejamos:

1. Considerando que o art. 86, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece as hipóteses e condições para adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante, **recomenda-se a comprovação do enquadramento jurídico do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI como entidade apta a figurar na condição de órgão/entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, para fins de aplicação do referido dispositivo legal. Ressalta-se que, tratando-se de ata gerenciada por consórcio intermunicipal, mostra-se indispensável a juntada aos autos dos atos constitutivos, estatuto e/ou legislação pertinente que demonstrem sua natureza jurídica, bem como do regulamento ou instrumento normativo que discipline o Sistema de Registro de Preços e, especificamente, as hipóteses e condições de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes. Atendido;
2. Após a juntada da documentação comprobatória e o esclarecimento acerca do regime jurídico aplicável à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, **recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica** para manifestação jurídica específica quanto à legalidade e à possibilidade de adesão pretendida, inclusive quanto ao enquadramento do CIMESMI como entidade gerenciadora e à compatibilidade da adesão com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Atendido;

3. Considerando que o objeto da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e vinculada ao Processo Administrativo nº 031/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, aparentemente contempla modelo de execução no qual a empresa registrada atua como intermediadora entre a Administração e empresas locais responsáveis pela efetiva prestação dos serviços relacionados à frota da SEMINFRA, configurando, em princípio, hipótese de subcontratação ou execução indireta de parcela substancial do objeto, **recomenda-se o esclarecimento formal da natureza jurídica e operacional desse modelo de execução**. Atendido;

4. Em complementação ao item acima, considerando que a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 030/2026 – SEMINFRA estabelece restrição à subcontratação integral do objeto, bem como à cessão ou transferência do contrato a terceiros, **recomenda-se que seja juntada aos autos manifestação do setor técnico/competente da SEMINFRA**, esclarecendo de forma detalhada como ocorrerá a execução dos serviços, identificando as empresas que efetivamente realizarão as atividades, a extensão de sua participação e a relação jurídica existente entre estas, a empresa contratada e o Município. **Recomenda-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica** para manifestação específica acerca da compatibilidade do modelo de execução previsto na Ata de Registro de Preços nº 031/2024 com as disposições do Contrato Administrativo nº 030/2026 – SEMINFRA, especialmente quanto à eventual caracterização de subcontratação integral ou substancial do objeto, cessão ou transferência da execução contratual a terceiros, bem como quanto à possibilidade jurídica de utilização da referida Ata por meio de adesão, diante das condições efetivamente estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato dela decorrente. Atendido;

5. Diante da análise dos autos, verificou-se a ausência de assinaturas nos documentos que instruem o presente procedimento, circunstância que compromete a sua regularidade formal e a segurança jurídica dos atos praticados. Dessa forma, **recomenda-se que os documentos pertinentes sejam devidamente assinados pelas autoridades, agentes e responsáveis competentes**, conforme a natureza e a finalidade de cada ato, previamente ao prosseguimento do procedimento, com a consequente regularização formal dos autos. Atendido;

6. Constatou-se que a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 encontra-se assinada exclusivamente pelo fornecedor, não havendo, nos autos, a assinatura do representante do órgão ou entidade gerenciadora. **Recomenda-se, portanto, a juntada da Ata devidamente formalizada e assinada pelas partes competentes**, bem como a comprovação da regular constituição do instrumento, a fim de assegurar sua validade formal e a segurança jurídica da adesão pretendida. Atendido;

7. **Recomenda-se que seja emitida manifestação formal pelo setor competente, devidamente fundamentada, acerca da escolha da adesão à Ata de Registro de Preços como solução para a contratação pretendida**, considerando que, desde a fase inicial do procedimento, foi definida a utilização da adesão, sem que se evidencie nos autos a análise das demais alternativas legalmente cabíveis, especialmente a realização de procedimento licitatório próprio. Atendido;

8. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar – ETP informa que foi considerada, entre as alternativas para atendimento da demanda, a realização de nova licitação, tendo esta sido afastada sob o fundamento de que demandaria maior tempo de tramitação, **recomenda-se a emissão de manifestação específica pelo setor competente acerca do planejamento da contratação e da necessidade administrativa que ensejou a opção pela adesão à Ata de Registro de Preços**. Atendido;

9. Considerando que a análise de vantajosidade econômica apresentada nos autos aponta uma economia estimada de pouco mais de R$ 74.000,00 em relação às cotações de preços realizadas e que o valor global da contratação pretendida é expressivo, ainda que limitada ao período de 12 (doze) meses, **recomenda-se a apresentação de justificativa técnica e econômica mais detalhada acerca da opção pela adesão à Ata de Registro de Preços**. Atendido;

10. Constatou-se a ausência de memória de cálculo que demonstre e fundamente os quantitativos e valores previstos para a contratação. **Recomenda-se, portanto, a juntada aos autos de memória de cálculo detalhada**, contendo a metodologia utilizada para definição das quantidades e dos respectivos valores, acompanhada dos elementos que evidenciem a correspondência entre a demanda efetiva da Administração e os quantitativos pretendidos.

11. **Recomenda-se que seja juntada aos autos a relação detalhada dos veículos que serão contemplados pela presente contratação**, contendo, sempre que possível, informações como identificação do veículo, placa, modelo, ano, se são de posse da Administração Pública ou alugados e demais dados pertinentes, de modo a demonstrar a compatibilidade entre a frota existente, a necessidade administrativa e os serviços objeto da contratação. Atendido;

12. Constatou-se divergência entre o endereço da empresa indicado no Contrato Administrativo e aquele constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. **Recomenda-se que a divergência seja imediatamente esclarecida e regularizada**, mediante conferência da documentação cadastral atualizada da empresa e dos demais documentos que instruem a contratação. Atendido;

13. Constatou-se que, na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, o valor consignado por extenso não corresponde ao valor numérico indicado no instrumento contratual. Atendido;

14. Ausência do pedido de aceite de adesão a ARP ao fornecedor da ata. Recomenda-se a sua juntada. Atendido;

15. Constatou-se a ausência de comprovação da prestação da garantia contratual prevista na Cláusula Décima do Contrato Administrativo. Atendido;

16. A justificativa afirma que a ARP possui taxa de administração de 0,00%, enquanto as três cotações apresentaram média de 3,17%, concluindo por uma economia estimada de R$ 74.470,71. Há, contudo, uma questão metodológica importante: o objeto não envolve apenas a taxa de administração. O serviço compreende manutenção preventiva, corretiva/emergencial e fornecimento de peças. Assim, a demonstração de vantajosidade não deveria se limitar à comparação das taxas. É necessário verificar se os preços dos serviços, peças, rede credenciada e demais componentes da solução também permanecem compatíveis com o mercado. A própria documentação registra que a pesquisa não encontrou objetos suficientemente semelhantes no PNCP e, por isso, utilizou três cotações diretas. **Recomenda-se aperfeiçoar a demonstração de vantajosidade**, comprovando a compatibilidade do conjunto da solução, e não somente da taxa de administração de 0%.

17. Solicita-se que seja elaborada uma **justificativa** que revisa a **demonstração de vantajosidade**, especialmente porque a economia foi calculada essencialmente sobre a taxa de administração, enquanto o objeto envolve também serviços de manutenção e fornecimento de peças. Atendido.

VI. CONCLUSÃO:

Em acurada e diligente análise dos autos, ao Processo Administrativo nº 2.968/2026-1DOC, do qual se originou a **Adesão pela SEMINFRA** a ARP nº 031/2024 – CIMESMI, oriunda do PE (SRP) nº 031/2024 – CIMESMI, levado em consideração a diligência do controle interno nº 20261912 a efeito da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, cumpre destacar que foram atendidas as recomendações ao debruçar-se sobre o vício identificado no curso do procedimento, conforme delineado na Cláusula V do aludido parecer.

Diante de todo o arcabouço fático amplamente delineado, esta Controladoria consigna manifesta Favorável ao Processo Administrativo nº 2.968/2026-1DOC, impõe-se recomendar que sejam observadas, com a devida acuidade e zelo, as recomendações consignadas abaixo.

RECOMENDAÇÕES: **I** – A divulgação do presente contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021; **II** - com a máxima e rigor técnico, que os documentos essenciais sejam inseridos no Mural de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santarém: www.santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência, em consonância com a Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) e em estrita observância à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente no que tange ao art. 6°, inciso VI, garantindo, assim, a máxima transparência, publicidade e conformidade dos atos administrativos, em consonância com os princípios basilares que regem a administração pública moderna, eficiente e transparente.

Santarém/PA, 17 de novembro de 2026.

PAULO ROGERIO SILVA PINTO:74100769253
Assinado de forma digital por PAULO ROGERIO SILVA PINTO:74100769253
Dados: 2026.11.17 09:32:30 -03'00'

Paulo Rogério Silva Pinto
Assessor Especial II
Decreto nº 813/2025-GAP/PMS.

LUZIMARA COSTA MOURA:25148796200
Assinado de forma digital por LUZIMARA COSTA MOURA:25148796200
Dados: 2026.11.17 14:08:34 -03'00'

Luzimara Costa Moura
Controladora Geral do Município
Decreto nº 024/2025-GAP/PMS.